



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA 4.635^a (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00017713/2021-13** – DISEV - CONTRATAÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. ASJUR/PRES/NOVACAP Nº 044/2021. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI-GDF nº 87139361), tendo em vista o contido nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** a contratação da empresa **LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA-ME**, CNPJ: 34.682.052/0001-07, referente ao Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS. (Doc. SEI/GDF nº 69591955), o qual gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 044/2021 D.A (73697962), cujo objeto é o fornecimento de CALÇADOS DE SEGURANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 68252209), no valor **R\$ 121.373,76 (cento e vinte e um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, remanescente da Ata mencionada, de acordo com a solicitação do Executor constante do Despacho - NOVACAP/DA/DEMAP/DISEV (Doc. SEI/GDF nº 81856644). A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 82589200). O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento do comunicado da emissão da Nota de Empenho. O contrato terá vigência de 105 (cento e cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme itens 11.18 e 11.19 do Edital. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emissão da Nota de Empenho, e após à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 119/2022 (Doc. SEI/GDF nº 87263219).” Relator: **Elie Issa El Chidiac** – Diretor Administrativo – Interino. **02) 00112-00005647/2022-10** – ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP - RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 073/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 86670402), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 81705036), aprovado pelo despacho do Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 86661129, p. 3) e Declaração NOVACAP/PRES/DF (SEI nº 86659978), amparada no art. 86 [Decreto nº 32.598/2010](#), na Resolução nº 188/2015 - CONSAD (Doc. SEI/GDF nº 85184550) e nos Artigos 25 e 27 do Estatuto Social desta Companhia, VOTO no sentido de: **I) RECONHECER DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR** (Doc. SEI/GDF nº 85595684), em favor da empresa **ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ 37.068.772/0001-75, relativa ao Contrato de Execução de Obra de Engenharia D.E. nº 073/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 81705117), cujo objeto é a construção da UBS Jardins Mangueiral, localizada na Praça de Atividades 02 - PA 2, Setor Habitacional Mangueiral - SHMA - DF, bem como **II) AUTORIZAR** a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da dívida no valor de **R\$ 51.054,64 (cinquenta e um mil cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** - Nota Fiscal n.º 137 (Doc. SEI/GDF nº 85388964), referente ao reajustamento do 9º, 10º, 11º e 12º períodos. A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 151/2022 -

NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 85077101). **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Financeira para providências complementares.” Elie Issa El Chidiac - Diretor Financeiro. **03) 00112-00017750/2020-32** – CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 051/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 86638479), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 225/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 85626580), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 85693365), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 051/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 61996005), celebrado com a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI, inscrita nº CNPJ 02.604.476/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Palácio do Buriti e edifício Anexo, localizado na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa de Brasília, Diretoria de Frotas, localizado na Zona Cívico-Administrativa de Brasília, Residência Oficial em Águas Claras, localizada na EPTG Norte e Residência oficial do Vice-Governador, localizada na SHIS QI 05, conjunto 18, casa 05 - Lago Sul, no sentido de: **I) PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 28/05/2022 para 28/05/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº nº 85312547), ratificados/justificados pela Fiscalização juntamente com a Chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 85387944) e corroborado pelo Departamento de Edificações - DEDI (Doc. SEI/GDF nº 85395618) e **II) REAJUSTAR** o valor anual do referido contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de aproximadamente 10,74% (Doc. SEI/GDF nº 86602080), passando o valor do Contrato de R\$ 619.500,01 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais e um centavo) para **R\$ 686.037,85 (seiscentos e oitenta e seis mil trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo disponibilizado o valor de R\$ 457.358,57 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o presente exercício, por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 86917150), sem prejuízo aos demais existentes, sendo que o saldo remanescente de R\$ 228.679,28 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), será *“custeado com o orçamento vindouro,”* permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **4) 00112-00028318/2018-52** – OVER ELEVADORES LTDA – EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 039/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 86715707), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 242/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 86104923), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 86204823), Adendo n.º Parecer 242/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 87275105) e Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 87315980), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços – D.E. Nº 039/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 59768390), firmado entre esta Companhia e a empresa OVER ELEVADORES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.629.386/0001-59, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas do sistema de elevador da Casa da Cultura de Planaltina, localizada no Setor Administrativo Q 1 - Planaltina, Brasília - DF, no sentido de: **I) PRORROGAR** o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 02/06/2022 para 02/06/2023, pelo valor anual de **R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais)**, por conta do Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 85611149), **II) ALTERAR** o subitem 2.1 da Cláusula Segunda, Cláusula Oitava e subitem 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato e **III) EXCLUIR** o subitem 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato, passando a vigorar as redações abaixo, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 85102897), justificados/ratificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia imediata (Doc.

SEI/GDF nº 85103569) e corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDI (Doc. SEI/GDF nº 85118250), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. a) Alterar subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato: **onde se lê:** [...] 2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais)**. [...] Leia-se [...] 2.1. O valor anual do presente Contrato é de **R\$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais)**. [...] b) Alterar Cláusula Oitava do Contrato passando a vigorar a seguinte redação: onde se lê: [...] **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO**. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **05 (cinco) anos**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; II – a existência de recurso orçamentário para atender à prorrogação; III – a vantajosidade a ser obtida com a manutenção da contratação; IV – o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA; V - haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; VI – a inexistência de sanções contratuais aplicadas pela NOVACAP ou inadimplidas pela CONTRATADA; VII - a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; VIII - seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; IX- seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; e X – o requerimento da prorrogação pleiteada na vigência do contrato; [...] **Leia-se: [...]CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA PACTUADA**. 8.1. A manutenção da vigência pactuada está condicionada à comprovação dos requisitos abaixo detalhados, a serem verificados a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato: 8.1.1. A existência de recurso orçamentário para atender à prorrogação; 8.1.2. O regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA; 8.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ainda tenham interesse na realização dos serviços; 8.1.4. A inexistência de sanções contratuais aplicadas pela NOVACAP; 8.1.5. A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; 8.1.5. A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; 8.1.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; 8.1.7. Requerimento da prorrogação pleiteada na vigência do contrato; 8.1.8. Valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, comprovado a partir de estudo de vantajosidade econômica feito pela CONTRATANTE, realizado pela comparação do valor total atualizado do contrato, incluindo reajustamento e o desconto dado pela CONTRATADA em sua proposta quando da licitação, com o valor estimado pela Administração para realização de nova licitação. 8.1.9. A comprovação anual da vantajosidade econômica da continuidade do contrato para a Administração será confirmada quando o valor do contrato reajustado for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação. 8.1.10. Seja apresentado Relatório Final Anual, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constando detalhadamente o estado dos equipamentos e sistemas mantidos. 8.1.11. No estudo anual que trata o item 8.10, se verificada a ausência de quaisquer requisitos elencados nos subitens, a CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento, sem direito de indenização à CONTRATADA. [...] c) Alterar Subitem 15.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**. **onde se lê:** [...]15.1. O presente Contrato será rescindido ante os seguintes motivos: **Leia-se:** [...]15.1. Observado o disposto na cláusula oitava, o presente Contrato será rescindido ante os seguintes motivos: [...] d) **EXCLUIR** subitem 7.3 da **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** [...] 7.3. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendido por iguais e sucessivos períodos de **12 (doze) meses**, até completar **60 (sessenta) meses**, desde que observado o item 10.3. que trata do prazo de vigência do contrato, item 10.2. do Termo de Referência. [...] **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir a Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 0112-001679/2017** - OVER ELEVADORES LTDA-EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 052/2018 ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 87123484), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 199/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 84764028), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 84971403), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 052/2018 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 38599963 - páginas 446/462), firmado com a empresa **OVER ELEVADORES LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.629.386/0001-59, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de

peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 02 (dois) elevadores elétricos VVVF e 02 (dois) elevadores hidráulicos, no Palácio do Buriti, sito no Eixo Monumental em Brasília - DF, no sentido de **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 63238671), por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 04/06/2022 para 04/06/2023, no valor total de **R\$ 49.174,92 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.8203.8517.9701, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 86302335), tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 83978788), ratificados/justificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 83978901), corroborados pelo Departamento de Edificações – DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 83984166), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00014171/2021-19** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO – DU - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 86797415), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 151/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 86612494), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 86614065), amparado na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 81975829), do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem como objeto a aquisição de equipamentos (viscosímetro, aparelho medidor de carga de partícula em emulsões asfálticas, soquete duplo, prensa e outros), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, adjudicado por meio da Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 86611501) "e em ato contínuo" **CONTRATAR** a empresa **LG TECHNOLOGY COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 36.949.140/0001-58** (Doc. SEI/GDF nº 83527990 - fl. 30/31), vencedora do Lote IV, conforme abaixo detalhado, pelo valor de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** - (Doc. SEI/GDF nº 83527990 - fls. 2/3), para fornecimento do equipamento, por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30 e 44-90-52 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 43/2022 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 79184652). O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e o prazo de entrega dos materiais será de até 120 (cento e vinte) dias para o Forno NCAT e de 45 (quarenta e cinco) dias para os demais equipamentos, após a data da assinatura do contrato, conforme itens 5.7 "e" e 11.1 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 81975829). **LOTE IV – 1** - Kit de acessórios avulso para operação do forno NCAT para extração de ligantes. Composto por cestos de chapa perfurada, equipamentos de proteção individual, gafo para colocação e retirada dos cestos de dentro do forno, etc. Obs: Este item trabalha em conjunto com o Forno NCAT – Un. – 01; 2 - Forno p/ extração de betume NCAT (National Centre for Asphalt Technology). Capaz de extrair o betume de amostras ate 5000g sem o uso de solventes, calcula o teor de betume em amostra de 1200 a 1800g, entre 30 e 45 minutos c/ precisão de 0,11%, possui filtro cerâmico para eliminar poluentes - conforme ASTM D6307, 220V - 4800W - Esta referência NÃO inclui no fornecimento o kit de acessórios com os cestos e itens de segurança. – Un. – 01; **TOTAL: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao DEFI/DF para emitir Nota de Empenho e a Diretoria Jurídica para formalizar o **Contrato nº 114/2022** (Doc. SEI/GDF nº 86735619).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00012738/2021-12** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO – DU - ADITIVO AOS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 030/2022, Nº 031/2022, Nº 032/2022, Nº 073/2022, Nº 033/2022, Nº 034/2022, Nº 035/2022, Nº 036/2022, Nº 037/2022, Nº 038/2022, Nº 039/2022 E Nº 040/2022 – DU/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 86843746), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 267/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 86612414), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 86666871) e no Despacho - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (Doc. SEI/GDF nº 85744254), corroborado pelo Despacho - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF nº 86029478) e amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento dos CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS DE ENGENHARIA abaixo relacionados, conforme valores indicados na

tabela, cujos objetos são a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias no Distrito Federal, no valor total de R\$ 9.101.278,56 (nove milhões, cento e um mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 86933909), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **LOTE – CONTRATO – EMPRESA – CNPJ nº - VALOR INICIALMENTE CONTRATADO - VALOR ADITIVO – PERCENTUAL – VALOR TOTAL;** 01 - 030/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78689842) - WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - 21.978.159/0001-55 - R\$ 1.889.000,00 - R\$ 471.820,90 - 24,98% - R\$ 2.360.820,90; 02 - 031/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78690139) - BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - 10.855.985/0001-90 - R\$ 2.285.000,00 - R\$ 571.250,00 - 25% - R\$ 2.856.250,00; 03 - 032/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78690273) - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA - 37.991.338/0001-62 - R\$ 1.560.000,00 - R\$ 389.687,81 - 24,98% - R\$ 1.949.687,81; 04 - 073/2022 (Doc. SEI/GDF nº 82088758) - LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - 20.025.738/0001-10 - R\$ 3.357.293,63 - R\$ 838.987,66 - 24,99% - R\$ 4.196.281,29; 05 - 033/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78690420) - EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - 08.448.846/0001-09 - R\$ 2.648.000,00 - R\$ 661.114,72 - 24,97% - R\$ 3.309.114,72; 06 - 034/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78690540) - CONSTRUTORA ARTEC S/A - 00.086.165/0001-28 - R\$ 3.399.991,42 - R\$ 849.657,86 - 24,99% - R\$ 4.249.649,28; 07 - 035/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78690706) - NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 04.326.648/0001-03 - R\$ 2.900.000,00 - R\$ 725.000,00 - 25% - R\$ 3.625.000,00; 08 - 036/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78690840) - EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - 08.448.846/0001-09 - R\$ 4.500.000,00 - R\$ 1.123.650,71 - 24,97% - R\$ 5.323.650,71; 09 - 037/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78690976) - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA - 37.991.338/0001-62 - R\$ 3.690.000,00 - R\$ 921.358,90 - 24,97% - R\$ 4.611.358,90; 10 - 038/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78691138) - NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 04.326.648/0001-03 - R\$ 2.985.000,00 - R\$ 746.250,00 - 25% - R\$ 3.731.250,00; 11 - 039/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78691289) - BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - 10.855.985/0001-90 - R\$ 4.190.000,00 - R\$ 1.047.500,00 - 25% - R\$ 5.237.500,00; 12 - 040/2022 (Doc. SEI/GDF nº 78691390) - HL TERRAPLENAGEM EIRELI - 10.739.793/0001-19 - R\$ 3.020.000,00 - R\$ 755.000,00 - 25% - R\$ 3.775.000,00. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar os aditivos.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00015461/2021-80 - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - DECOMP/DA - LOTES 07, 11 E 12. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 87090271), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 154/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 86846045), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 86859888), na Nota Técnica N.º 223/2022 (Doc. SEI/GDF nº 86893157) - NOVACAP/PRES/AUDIT, amparada na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: I) HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 024/2021 - DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 82828806), que tem como objeto a contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias do Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço Global, no regime de execução indireta - Empreitada por Preço Unitário, no Modo de Disputa Fechado, adjudicado por meio da Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 86860816) e II) AUTORIZAR a contratação das empresas vencedoras dos Lotes 07, 11 e 12, na forma abaixo discriminada, por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 80037730). O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, para cada lote, contado a partir da data da assinatura do Contrato, conforme itens 19.1 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 82828806). **LOTE – EMPRESA - CNPJ nº (LINK) – Região - VALOR (LINK) – 07 - CONSÓRCIO NG-META-SIGMA**, composto pelas empresas: * NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, * META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA e * SIGMA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - 04.326.648/0001-03 (Doc. SEI/GDF nº 84946921 - pág. 1) 01.814.174/0001/50 (Doc. SEI/GDF nº 84946921 - pág. 39) 20.103.987/0001-87 (Doc. SEI/GDF nº 84946921 - pág. 143) - Riacho Fundo I, Águas Claras, Vicente Pires, Guará e Arniquireiras - R\$ 9.439.180,53 (Doc. SEI/GDF nº 84945857 - págs. 13/14); 11 - **CONSÓRCIO NG-META-SIGMA**, composto pelas empresas: * NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, * META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA e * SIGMA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - 04.326.648/0001-03 (Doc. SEI/GDF**

nº 84946921 - pág. 1) - 01.814.174/0001/50 (Doc. SEI/GDF nº 84946921 - pág. 39) - 20.103.987/0001-87 (Doc. SEI/GDF nº 84946921 - pág. 143) - Ceilândia Norte e Brazlândia - R\$ 11.658.092,11 (Doc. SEI/GDF nº 84945857 - págs. 21/22); 12 - **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA** - 02.141.279/0001-59 (Doc. SEI/GDF nº 84952736 - pág. 13) - Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina e Fercal - R\$ 10.047.715,69 (Doc. SEI/GDF nº 84952594 - págs. 2/4). **ENCAMINHEM-SE** os autos ao DEFI/DF para emitir as Notas de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar os **Contratos nº 115/2022 (Lote 07), 116/2022 (Lote 11) e 117/2022 (Lote 12)** - (Doc. SEI/GDF nº 87096703).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 00138-00000782/2019-21** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO – DU - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 102/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 87079396), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 274/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 86837373), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 87017508), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. nº 102/2021 -DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 68986081), celebrado com a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 01.710.170/0001-22, que tem como objeto a execução de campo de grama sintética na EQNN 08/10 em Ceilândia/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, no sentido de: **I) CONVALIDAR** os atos praticados no período de 16/05/2022 até a formalização do Termo Aditivo; **II) REABRIR** o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, deduzindo o período de convalidação com término em 15/07/2022; **III) PRORROGAR** o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o vencimento de 18/08/2022 para 17/10/2022, **IV) SUPRIMIR** a importância de R\$ 29.384,23 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente a aproximadamente a 4,56% do valor original do contrato e **V) ACRESCER** a importância de R\$ 46.272,76 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente a 7,18% do valor original do contrato, passando o valor do Contrato de R\$ 643.875,58 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 660.764,11 (seiscentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 87220321), considerando os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 86374711 e 86393841), ratificados/justificados pela Fiscalização da obra no Despacho - NOVACAP/DU/DEINFRA/DIOB/SEFISO (Doc. SEI/GDF nº 86393566), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00019683/2021-71** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO – DU - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 87101403), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 155/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 86892235), no NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 86947579), na Nota Técnica N.º 227/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 87003258), amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 40.205/2019 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: **I) ADJUDICAR** o objeto dos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10 e 12 em favor das empresas abaixo mencionadas e **II) HOMOLOGAR** parcialmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2021 - DECOMP/DA, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento, plantio e conservação, por 180 dias após o término do plantio, de até 400.000 m² de grama esmeralda (*Zoysia japonica*), grama batatais (*Paspalum notatum*) e grama são carlos (*Axonopus compressus*) divididos em lotes, para atender o programa anual de gramados 2021/2022, o qual contempla as áreas públicas urbanas das regiões administrativas do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço - por lote, no regime de execução indireta - Empreitada por Preço Unitário, no Modo de Disputa Aberto e na forma Eletrônica (Doc. SEI/GDF nº 77842459), conforme Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 86885325). **LOTE – EMPRESA – Proposta – Documentação – CNPJ – VALOR; 01 - CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** - (Doc. SEI/GDF nº 78869170 - pág. 1/2) - (Doc. SEI/GDF nº 78841682 - pág. 59) - 03.186.991/0001-37 - R\$ 1.272.222,22; 02 - **LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI** - (Doc. SEI/GDF nº 78869553 - pág. 1/2)

- (Doc. SEI/GDF nº 79288576 - pág. 8) - 15.449.462/0001-68 - R\$ 204.000,00; 03 - **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** - (Doc. SEI/GDF nº 78872229 - pág. 1/2) - (Doc. SEI/GDF nº 78841682 - pág. 59) - 03.186.991/0001-37 - R\$ 1.349.999,99; - 05 - **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** - (Doc. SEI/GDF nº 78919941 - pág. 1/2) - (Doc. SEI/GDF nº 78841682 - pág. 59) - 03.186.991/0001-37 - R\$ 959.999,99; 06 - SHIMIZU PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS EIRELI - (Doc. SEI/GDF nº 78920296 - pág. 1/2) - (Doc. SEI/GDF nº 78843112 - pág. 29) - 10.391.237/0001-02 - R\$ 162.999,92; 08 - **TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA** - (Doc. SEI/GDF nº 81807017 - pág. 1) - (Doc. SEI/GDF nº 78845956 - pág. 23) - 15.185.890/0001-20 - R\$ 175.600,00; 09 - **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - (Doc. SEI/GDF nº 78928606 - pág. 2/3) - (Doc. SEI/GDF nº 78842073 - pág. 20) - 37.991.338/0001-62 - R\$ 1.099.999,80; 10 - **TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA** - (Doc. SEI/GDF nº 78928978 - pág. 1) - (Doc. SEI/GDF nº 78845956 - pág. 23) - 15.185.890/0001-20 - R\$ 184.996,96 - 12 - SHIMIZU PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS EIRELI - (Doc. SEI/GDF nº 78930967 - pág. 1/2) - (Doc. SEI/GDF nº 78843112 - pág. 29) - 10.391.237/0001-02 - R\$ 111.999,88. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a NOVACAP e a(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo início o vencimento em dia de expediente, devendo - se excluir o primeiro e incluir o último. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço e/ou do cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato será de 18 meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme itens 11.19 e 11.20 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 77842459). **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar as Atas de Registro de Preços.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **11) 00110-00001747/2020-53** - HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA - ADITAMENTO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 123/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 87120656), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 278/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 87008009), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 87045323), amparada na Lei 13.303/2016, no Decreto nº 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U nº 123/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 71071530), firmado entre esta Companhia e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.141.279/0001-59, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Núcleo Rural Córrego do Arrozal - Planaltina/DF, no sentido de **PRORROGAR** o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo de execução do dia 23/06/2022 para 22/08/2022 e o prazo de vigência do dia 01/10/2022 para 30/11/2022, considerando a solicitação apresentada pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 86699048), ratificada pela fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 86696972), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Financeiro - Diretor Administrativo

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

KLEBER BORGES DE MOURA

Diretor Jurídico

Diretor de Edificações

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

Diretor de Urbanização

ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0973305-1, Secretário(a)-Geral substituto(a)**, em 01/06/2022, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/06/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/06/2022, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/06/2022, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/06/2022, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/06/2022, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87721166)
verificador= **87721166** código CRC= **9649C63B**.

00112-00009751/2022-75

Doc. SEI/GDF 87721166